



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei nº 1301/2012

Autoriza Alienar Bens

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a alienar os bens abaixo relacionados, no estado em que se encontram, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, pelo valor mínimo abaixo mencionado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Nº PATRIMÔNIO	VALOR MÍNIMO R\$
01	Ônibus, ano fab/mod 1983, placa LZH 2834, chassi 34405811627113	3168	15.000,00
02	Ônibus, ano fab/mod. 1996, placa LAZ 2414, chassi 9BM384087TB098536	2565	15.000,00
03	Ônibus, ano fab/mod. 1992, placa KOE 6715, chassi 9BM384098NB946121	963	13.000,00
04	Trator 5030 4X4, Marca Ford, série cd784, chassi 260954, ano fabricação 1997.	959	20.000,00

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 11 de dezembro de 2012.

Roque Buss
Prefeito Municipal, em exercício

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling
Chefe de Gabinete